

VIII – MOVIMENTO DE FUNDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS DO TESOURO

8.1. – Enquadramento

À luz da alínea d) no número 1 do artigo 230 da Constituição da República, compete ao Tribunal Administrativo “fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros obtidos no estrangeiro, nomeadamente através de empréstimos, subsídios, avales e donativos”.

Estes recursos financeiros, dependendo da sua origem, são canalizados para as contas bancárias tituladas pela Direcção Nacional do Tesouro e posteriormente transferidos para a CUT.

No âmbito da implementação do Sistema de Administração Financeira do Estado, foram realizadas várias reformas, dentre as quais destaca-se o início da utilização, em 1 de Novembro de 2004, da Conta Única do Tesouro, que permite a execução do Orçamento do Estado através de um mecanismo em que a receita arrecadada é nela depositada e a Direcção Nacional do Tesouro e as DPPFs efectuem os pagamentos da despesa por transferências bancárias dessa conta, à excepção dos salários, que são pagos através de duas ordens de transferência, sendo uma para a conta de salários do sector, pelo valor líquido da folha, e outra para a conta de descontos titulada pela DNT.

Ainda no seguimento da reforma do SISTAFE, no ano de 2006, foram definidos procedimentos a serem observados na administração e execução do Orçamento do Estado, através da Circular n.º 1/GAB-MF/2006, de 14 de Março. Assim, os números 1 e 2 do artigo 8 do Capítulo II, estabelecem que para a confirmação da cobrança da receita relativa às transferências das contas das Recebedorias de Fazenda para a CUT-Subconta Despesa, as Direcções de Áreas Fiscais e Unidades de Grandes Contribuintes devem processar, por cada transferência bancária à CUT, o correspondente Modelo 51, especificando, entre outros dados, a classificação da receita recolhida. Estes Modelos 51 devem ser encaminhados às Unidades Intermédias (UI) do Subsistema do Tesouro Público, até 24 horas após a sua emissão.

Por outro lado, os números 1, 2 e 3 do artigo 9 da mencionada circular determinam que as Unidades Intermédias (UI), com base nos Modelo 51, devem classificar, no e-SISTAFE, as receitas arrecadadas, emitindo uma Guia de Recolhimento (GR) ou Nota de Lançamento (NL) referentes à receita classificada. Estes documentos devem ser encaminhados, no prazo de 8 dias após a sua emissão, às Direcções de Áreas Fiscais e às Unidades de Grandes Contribuintes, para a substituição do actual Modelo 52.

8.2 - Considerações Gerais

O Sistema de Administração Financeira do Estado, introduzido pela Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, define os princípios básicos e normas gerais do sistema integrado. O modelo concebido prevê a implementação gradual, em diferentes fases, designadamente:

- 1.ª Fase – Execução da despesa pelas Unidades Gestoras Executoras (UGE’s) Especiais apenas pela Via Indirecta (Adiantamento de Fundos);
- 2.ª Fase – Execução da despesa pelas UGE’s dos Sectores e UGE’s Especiais pelas vias Directa (pagamento directo ao credor) e Indirecta;
- 3.ª Fase – Utilização plena e obrigatória da Via Directa pelas UGE’s dos Sectores.

No exercício de 2007, implementou-se a 2.^a Fase e, assim, em regra geral, a execução da despesa orçamental ocorreu oficialmente em dois momentos e de duas maneiras diferentes:

- entre Janeiro e Agosto, em que as despesas foram pagas aos fornecedores directamente da Conta Única do Tesouro (CUT) e por adiantamento para as contas bancárias de funcionamento e investimento das entidades e, posteriormente, em cheques ou transferências para os beneficiários finais.
- a partir de 1 de Setembro de 2007, através da Circular n.º 04/GM/MF/2007, de 31 de Agosto, nos seus números 1 e 2 do artigo 1, estabelece-se a obrigatoriedade da utilização plena da via directa, em que os fundos são canalizados directamente da CUT para a conta dos beneficiários.

Exceptuam-se, desta obrigatoriedade, os adiantamentos de fundos que tenham por fim atender às seguintes despesas:

- de UGB que não possa ser integrada no e-SISTAFE e apoiada por UGE Especial criada com esta finalidade específica;
- de UGB subordinada (Unidade que não possui tabela de despesa, sendo as suas despesas suportadas por uma UGB e executadas através de adiantamento de fundos concedido por uma UGE do Sector);
- de Ajudas de Custo fora do País e Subsídio de Funeral;
- de Fundo de Maneio (para execução das despesas de pequena monta que requeiram pagamento em numerário, para as quais dispensa-se o cumprimento do normal processo de realização de despesa), sendo de 6 mil Meticais o seu valor.

Para as instituições que não estão integradas no e-SISTAFE, por insuficiência de infraestrutura tecnológica ou de recursos humanos, a execução é efectuada pela via indirecta, com a utilização dos instrumentos especiais “Adiantamento de Fundos” e “Fundo de Maneio”, caracterizada por pagamentos antes da liquidação (que é condicionada à prestação de contas) e por cabimento e pagamento direccionados a gestores (e não aos beneficiários finais).

Embora a CUT tenha sido criada com vista à implementação do princípio de unidade da tesouraria, bem como para racionalizar o uso de recursos financeiros do Estado, continuam a existir e a serem criadas, nos sectores e nos distritos, outras contas bancárias, como foi constatado nas auditorias efectuadas durante o ano, não se cumprindo, deste modo, o princípio de unidade de tesouraria acima referido.

Por sua vez, em sede do contraditório, o Governo esclareceu, na essência, que a implementação do SISTAFE vem sendo feita de forma gradual e algumas instituições executam, ainda, a despesa mediante a concessão de adiantamento de fundos.

Adita o Governo, que o princípio de unidade de tesouraria só será alcançado quando todos os órgãos e instituições do Estado estiverem descentralizados, contudo não indica qualquer prazo para o efeito.

8.3 – Apuramento do Saldo Existente em 31/12/07

A Conta Geral do Estado de 2007 apresenta o Balanço Global da Caixa, o qual indica os saldos transitados de 2006, os recursos colocados à disposição do Governo em 2007, o total das despesas realizadas e o saldo final do ano, como ilustra o quadro seguinte.

Quadro n.º VIII.1 – Balanço Global da Caixa

(Em mil Meticais)

Saldo em 01/01/07	15.412.870
Total de Recursos	63.512.748
Total de Despesas	60.663.190
Saldo em 31/12/07	18.262.428

Fonte: CGE 2007 (Mapa I)

O saldo de caixa apurado representa 62,9%¹ do total dos recursos externos e 53%² das receitas internas postas à disposição do Estado Moçambicano, em 2007.

Quadro n.º VIII.2 - Evolução dos Saldos

(Em mil Meticais)

Data	Saldos	Varição (%)
31-12-2003	4.154.542	-
31-12-2004	5.728.201	38
31-12-2005	8.724.298	52
31-12-2006	15.412.870	77
31-12-2007	18.262.428	18

Fonte: CGE 2004 - 2007 (Mapa I)

O saldo em caixa tem vindo a crescer durante o período em análise, tendo atingido a sua taxa máxima, 77%, no ano de 2006. Este saldo quadruplicou entre 2003 e 2007.

Com base no Mapa I da CGE de 2007, foi elaborado o mapa abaixo, onde consta a composição dos saldos de caixa transitados de 2007 para 2008.

Quadro n.º VIII.3 – Composição dos Saldos em 31/12/2007

(Em mil Meticais)

Designação	Saldos	Peso (%)
Conta Única do Tesouro	2.009.463	11,0
Recebedorias	2.578.049	14,1
Outras Contas do Tesouro	3.425.760	18,8
Outras Contas do Estado	10.249.156	56,1
Total	18.262.428	

Fonte: CGE - 2007 (Mapa I)

Verifica-se, pela leitura do quadro, que 18,8% e 56,1% do total dos saldos de caixa transitados de 2007 para 2008, provêm de Outras Contas do Tesouro e do Estado, respectivamente.

Com o objectivo de clarificar os saldos apresentados no quadro supra, referentes às Outras Contas do Tesouro e do Estado, solicitou-se, no Pedido de Esclarecimento sobre a CGE em análise, a sua decomposição, apresentando-se a resposta nos quadros n.ºs VIII.4 e VIII.5 que se seguem.

¹ 18.262.428/29.039.118x100 (Mapa I da CGE – 2007)

² 18.262.428/34.473.630x100 (Mapa I da CGE – 2007)

Quadro n.º VIII.4 – Saldos de Outras Contas do Tesouro

N.º	Banco	N.º da Conta	Designação	Moeda	Valor em mil	Taxa de Câmbio	Valor em mil Meticais
1	BM	00104.519.01.1	MPF-Receitas de Terceiros	MZM			40.580
2	BM	00520.511.01.7	MF-Direcção Nacional do Tesouro	MZM			2.094
3	BM	02567.519.01.4	MPF-Obrigações do Tesouro/2000	MZM			18.372
4	BM	04070.519.01.3	MPF-DNT-Transf. p/Doentes	MZM			2.059
5	BM	03692.519.01.7	MPF-URD	MZM			29.816
6	BM	03342.519.01.1	MPF-DNT-Conta Transitória Específica/2002	MZM			980
7	BM	01701.564.01.9	MPF-Pagamento da Dívida Externa	MZM			18.349
8	BM	04072.510.01.0	MPF-Saldos Bancários/2002	MZM			30.095
9	BM	04132.510.01.7	MPF-Encargos Bancários	MZM			9.170
10	BM	04205.513.01.6	MF-FMI-MDRI	MZM			740.658
11	BM	04206.513.01.4	MF-IDA-Reino Unido	MZM			468
12	BM	02448.601.01.1	MPF-DNT-Programa Emergência USD/2000	USD	31.803	23,65	752.141
13	BM	02136.601.01.0	MPF-DNT-Proagri/99	USD	649	23,65	15.341
14	BM	04048.601.01.0	MPF-URD-USD/03	USD	522	23,65	12.336
15	BM	04037.601.01.1	MPF-DNT-FASE	USD	9.417	23,65	222.710
16	BM	04075.601.01.4	MPF-DNT-PROSAÚDE-USD/2004	USD	7.908	23,65	187.024
17	BM	03028.601.01.7	MPF-CDD/01 - Fundos da França	EUR	3.960	34,61	137.066
18	BM	03721.601.01.4	DNT-Projecto Apoio ao Sector de Águas	EUR	471	34,61	16.300
19	BM	03016.601.01.3	MPF-DNT-Emergência/Saúde-Euro/2000	EUR	580	34,61	20.064
20	BM	02492.570.01.9	MPF-FMI-HIPIC/2000	MZM			6.261
21	BM	02606.519.01.9	Japão-Non Project Aid	MZM			408.015
22	BM	02220.511.01.9	Programa Facilidades em Divisas/99	MZM			4.277
23	BM	02051.519.01.6	MPF-Assistência Financeira EUA792	MZM			14.310
24	BM	04088.660.01.6	Fundo Comum de Medicamentos	CHF	16.611	20,85	346.331
25	BCI	241889.10.001	MPF/USAID/Title I 2001	MZM			246.149
26	SB	101.135317.100.9	GRM USAID Title III FY 2000	MZM			144.794
Total							3.425.760

Fonte: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2007

Constata-se, do quadro acima, que as contas bancárias MF-FMI-MDRI, MPF-DNT-Programa Emergência USD/2000, Japão-Non Project Aid e Fundo Comum de Medicamentos contribuíram, no seu conjunto, com 66% do total dos saldos transitados de 2007 para 2008.

Quadro n.º VIII.5 – Saldos de Outras Contas do Estado

Banco	N.º da Conta	Designação	Moeda	Valor em Mil	Taxa de Câmbio	Valor em Mil Meticais	Peso
BM	04230513.00.7	MF-DNT-Conta Transitória PROAGRI	MZM			103.037	1,0
BM	04210.519.01.2	MF-DNPE-Privatizações	MZM			37.198	0,4
BM	00473.519.01.1	Património do Estado-Alienação de Imóveis	MZM			26.400	0,3
BM	00622.601.01.0	MPF-Direcção Nacional do Património	USD	4.033	23,65	95.372	0,9
BM	04240.601.00.4	MF-DNT-PROAGRI II	EUR	1.656	34,61	57.306	0,6
BM	04247.601.00.1	MF-DNT-CNCS/Parceiros do Fundo Comum	USD	1.049	23,65	24.799	0,2
BM	04183.601.01.1	MF-FASE/Material Escolar	USD	12.372	23,65	292.587	2,9
BM	01748.519.01.5	MPF-Dividendos das Participações do Estado	MZM			780	0,0
Diversos		Restantes	MZM			9.611.676	93,8
Total						10.249.155	

Fonte: Resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre a CGE de 2007

Como se pode constatar do Quadro n.º VIII.5, o Governo não tem informação de 93,8% dos saldos das Outras Contas do Estado.

O Governo, em resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre a CGE de 2007, relativo aos valores em Outras Contas do Estado afirmou que são “... constituídos pelos saldos de uma multiplicidade de contas não geridas pelo Tesouro, tais como as de todos os departamentos financeiros dos órgãos e instituições do Estado e de vários projectos com financiamento externo que não transita pela CUT...”.

A ausência de controlo destas contas limita a capacidade de uma gestão centralizada dos recursos públicos, de acordo com os princípios de eficácia, eficiência e economicidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

A este respeito, é de assinalar que as contas bancárias números 263811010001- MPF- JAPAO NON PROJECT AID II e 1020052110001 – MPF-DNT-CVRD, com os saldos finais de 27.928 mil Meticais e 359 mil Meticais, não figuram na relação das Outras Contas do Tesouro e do Estado anexa ao documento de resposta ao Pedido de Esclarecimento sobre a CGE de 2007.

Por outro lado, o saldo da conta bancária n.º 002448601011- MPF - DNT- Programa Emergência USD, no valor de USD 31.803.000, constante desta relação, não confere com o reportado a 31/12/07, no próprio extracto bancário desta conta, que é de USD 40.232.532.

Sobre este assunto, o Governo, em sede do contraditório, reconheceu o facto, afirmando que o valor correcto é de USD 40.232.532, ficando assim, esclarecida esta última questão.

8.4 – Trabalhos Desenvolvidos

O movimento de fundos públicos, a nível central, realiza-se através de várias contas bancárias. As receitas internas são arrecadadas pelas vinte e cinco Direcções de Áreas Fiscais, três Unidades de Grandes Contribuintes e dois Juízos Privativos de Execuções Fiscais, existentes no País. Todavia, as receitas próprias e consignadas nem sempre ingressam na CUT e, algumas delas, nem sequer são apresentadas na CGE.

Transitam pela CUT, os fundos internos e parte dos externos que financiam as despesas inscritas no Orçamento do Estado.

Segundo o artigo 22 da Circular n.º 1/GAB-MF/2006, de 14 de Março, as despesas financiadas por recursos que transitam pela CUT devem ser executadas pelas Unidades Gestoras Executoras Especiais (UGE's), mediante requisições de fundos apresentadas pelas Unidades Gestoras Beneficiárias (UGB's), de acordo com os Limites de Cabimentação (LC) por UGB e as disponibilidades financeiras da CUT.

O registo destas despesas, no e-SISTAFE, de acordo com o artigo 23 da referida circular, deve ser efectuado pelas UGE's.

Por outro lado, o n.º 1 do artigo 29 estabelece que as despesas financiadas por recursos que não transitam pela CUT, referentes à componente externa do investimento e à implementação por acordos de retrocessão, devem ser executadas por meio de uma das seguintes modalidades:

- Pagamento directo – empréstimo ou doação em que o financiamento de bens ou serviços adquiridos para um determinado projecto ou programa deve ser efectuado por desembolso do financiador (no caso de empréstimo) ou doador (no caso de doação)

directamente a um determinado fornecedor e por um montante certo, para pagamento feito normalmente no exterior; e

- Pagamento pelo organismo executor – empréstimo ou doação em que o financiamento de bens ou serviços adquiridos para um determinado projecto ou programa é efectuado pela própria UGB, mediante contas bancárias especiais alimentadas por desembolsos do financiador (no caso de empréstimo) ou doador (no caso de doação).

Os números 2 e 3 do mesmo artigo determinam que na execução de despesas com recursos que não transitam pela CUT, mencionadas acima, devem ser observadas as “Instruções Sobre a Informação e Contabilização do Financiamento Externo de Despesas do Estado” definidas pela Circular n.º 2/SP-MF/2001, de 28 de Dezembro.

As despesas financiadas por receitas próprias que não transitam pela CUT devem ser executadas observando as fases da realização de despesas (cabimento, liquidação e pagamento), bem como os limites de dotação orçamental e regras das alterações de dotação estabelecidas na mencionada circular.

8.4.1 – Conta n.º 004102510015 – Conta Única do Tesouro

Esta conta foi criada com vista à implementação do princípio de unidade de tesouraria, bem como para racionalizar o uso de recursos financeiros do Estado. A conta, sediada no Banco de Moçambique, é movimentada por transacções no sistema informático de gestão do e-SISTAFE. Nela é centralizada a maioria da receita arrecadada, tanto interna como externa, e pela mesma procede-se ao pagamento das despesas públicas, independentemente da sua natureza.

Através dos extractos bancários desta conta, na base dos totais movimentados em cada província, ao nível de todo o País, foi elaborado o quadro que se segue.

Quadro n.º VIII.6 - Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	1.463.245
Créditos	45.151.596
Débitos	44.605.378
Saldo Final	2.009.463

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Nesta conta, foram creditados e debitados fundos no valor de 45.151.596 mil Meticais e 44.605.378 mil Meticais, respectivamente, sendo o saldo final de 2.009.463 mil Meticais, depois de considerado o saldo inicial de 1.463.245 mil Meticais.

No ano em análise, a conta bancária recebeu fundos transferidos de outras contas, de que se destacam a “Transitória Específica”, pelo total anual de 10.885.000 mil Meticais, “Dividendos das Participações do Estado”, 1.935.659 mil Meticais, “Receitas de Terceiros”, 781.598 mil Meticais e “Facilidades em Divisas”, 246.186 mil Meticais.

8.4.2 - Conta n.º 000520511017 – MF – Direcção Nacional do Tesouro

Nesta conta são depositados, entre outros:

- parte dos reembolsos de empréstimos outorgados pelo Estado, em anos anteriores;
- os donativos destinados a sectores específicos.

É de referir que, anteriormente, nesta conta era depositada parte dos fundos de apoio à balança de pagamentos. Na sequência de alterações havidas, os parceiros passaram a depositar as contribuições na conta Transitória Específica.

Quadro n.º VIII.7 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	72.255
Créditos	125.320
Débitos	195.481
Saldo Final	2.094

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Durante o exercício económico de 2007, foram creditados, nesta conta bancária, 125.320 mil Meticais, dos quais 115.870 mil Meticais (92,6%) correspondem aos reembolsos de empréstimos outorgados pelo Estado em anos anteriores, cujo detalhe consta do Quadro n.º VIII.8.

Os movimentos de débito atingiram o montante de 195.481 mil Meticais, referente às comissões de 1,5% pagas pela liquidação da carta de crédito, encargos da Medimoc e transferências para a Conta Única do Tesouro (176.000 mil Meticais), resultando um saldo final de 2.094 mil Meticais, considerando o saldo inicial de 72.255 mil Meticais.

Quadro n.º VIII.8 – Detalhe de Alguns Créditos

(Em mil Meticais)

Créditos		Peso
Designação	Montante	
TDM/EDM	94.614	75,5
H. Cahora Bassa	10.348	8,3
Projecto BCI/PREI	4.300	3,4
Comunidade Mahometana	3.300	2,6
Grupo Mecula	2.000	1,6
MOPAC	1.100	0,9
Lusalite	209	0,2
Sub - Total	115.870	92,5
Total dos créditos	125.320	

Fonte: Direcção Nacional do Tesouro

Os movimentos a crédito mais significativos são os relativos à amortização de empréstimos concedidos pelo Governo, em anos anteriores, às TDM/EDM, Hidroeléctrica de Cahora Bassa, ao Projecto BCI/PREI e à Comunidade Mahometana, como se constata do quadro acima.

Ainda nesta conta, foi efectuado um depósito, no dia 05/04/07, de 140 mil Meticais, destinado ao pagamento da dívida da empresa INAGRICO, transferido por lapso para esta conta, e estornado no dia 12 do mesmo mês, para ser creditado, posteriormente, na conta n.º 002606519019 - MPF - JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001, onde são depositados os valores do referido acordo.

Seguidamente, apresenta-se o quadro da evolução da amortização de empréstimos no triénio 2005 – 2007.

Quadro n.º VIII.9 – Evolução do Reembolso de Empréstimos Concedidos

(Em mil Meticais)

Designação	Créditos			Total	Peso
	2005	2006	2007		
Projecto FEDE	832.096	0	0	832.096	72,2
ESKOM	18.695	5.148	0	23.843	2,1
BAD	0	34.802	0	34.802	3,0
TDM/EDM	56.857	27.163	94.614	178.633	15,5
Hidroeléctrica Cahora Bassa	8.707	9.382	10.348	28.437	2,5
Projecto BCI/PREI	22.439	11.478	4.300	38.216	3,3
Comunidade Mahometana	6.542	2.560	3.300	12.402	1,1
Grupo Mecula	310	0	2.000	2.310	0,2
MOPAC	500	500	1.100	2.100	0,2
Lusalite	0	209	209	418	0,0
Sub - Total	948.150	93.248	115.870	1.153.258	
Total dos créditos em 2007			125.320		

Fonte: Direcção Nacional do Tesouro

No período em análise, 2005 – 2007, as empresas TDM/EDM, o Projecto BCI/PREI, a Comunidade Mahometana e a Mopac têm amortizado com regularidade as suas dívidas, embora com montantes que variam de uma forma acentuada.

Quanto à Hidroeléctrica de Cahora Bassa, os valores dos depósitos têm se mantido, em média, nos 9.479 mil Meticais anuais.

Verifica-se que no ano em análise, as empresas TDM/EDM e a Hidroeléctrica de Cahora Bassa representam 75,5% e 8,3%, respectivamente, das amortizações apresentadas no quadro.

8.4.3 - Conta n.º 003342519011 – MPF – DNT – Conta Transitória Específica

Um grupo de países que apoiam o OE abriu uma conta bancária em Frankfurt, em moeda externa, que é creditada pelos fundos dos doadores e debitada por crédito da Conta Transitória Específica, já em Meticais. Esta conta é debitada pela saída de fundos para a CUT.

A Conta Transitória Específica foi aberta em Março de 2002, com o objectivo de individualizar os fundos externos doados em apoio ao Orçamento do Estado, para melhor controlo e transparência dos mesmos.³

O apoio orçamental geral começou a ser prestado a Moçambique, na segunda metade da década de 90, sob a forma de apoio à Balança de Pagamentos, por iniciativa de quatro doadores bilaterais (Dinamarca, Noruega, Suécia e Suíça), e foi precedido de uma modalidade de apoio conjunto ao ajustamento estrutural, em meados dos anos 80. Verificou-se um aumento do apoio e uma estrutura mais formal com a criação do programa conjunto de doadores para apoio macro-financeiro em 2000. Desde então, o número de parceiros do Governo que apoiam o Orçamento foi incrementado até abranger 19 doadores bilaterais que, com o Banco Mundial, são conhecidos como “G-19” ou Parceiros da Ajuda Programática (PAP).

³ Resulta de um acordo formal entre o Governo e os doadores (G17). Antes os fundos eram creditados na conta MB-10.

Seguidamente, destacam-se os movimentos desta conta, em 2007.

Quadro n.º VIII.10 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	522.059
Créditos	10.363.921
Débitos	10.885.000
Saldo Final	980

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Nesta conta foram creditados e debitados fundos nos valores de 10.363.921 mil Meticais e 10.885.000 mil Meticais, respectivamente, sendo o saldo de 980 mil Meticais, considerando o saldo inicial de 522.059 mil Meticais.

O crédito desta conta é proveniente dos fundos transferidos pela comunidade internacional que, conforme se evidencia do quadro que se segue, atingiu o montante de 10.364 milhões de Meticais.

Quadro n.º VIII.11 - Conta Transitória Específica

(Em mil Meticais)

País	Montante apurado	Peso
Alemanha	349.697	3,37
BAD	785.008	7,57
Banco Mundial	1.798.070	17,35
Bélgica	105.630	1,02
Canadá	110.470	1,07
Dinamarca	497.730	4,80
Espanha	109.710	1,06
Finlândia	175.896	1,70
França	68.680	0,66
Holanda	626.220	6,04
Irlanda	318.240	3,07
Itália	138.700	1,34
Noruega	586.127	5,66
Portugal	38.607	0,37
Reino Unido	1.809.523	17,46
Suécia	1.152.142	11,12
Suiça	180.181	1,74
União Europeia	1.513.291	14,60
Total	10.363.921	

Fonte: Mapa II-6 da CGE 2007 e Extractos Bancários

As informações constantes do mapa acima coincidem com as apresentadas no Mapa II-6 da CGE de 2007.

Todos os fundos dos doadores constantes do quadro, creditados na Conta Transitória Específica no ano em análise foram transferidos para a CUT.

Da análise da contribuição dada pelos doadores destacam-se o Reino Unido, o Banco Mundial, a União Europeia, a Suécia e o BAD que contribuíram com 68,1% do total.

8.4.4 - Conta n.º 001748519015 - MPF - Dividendos das Participações do Estado

Nesta conta são creditados os fundos provenientes da distribuição dos lucros nas sociedades em que o Estado detém participações.

Verificaram-se, nesta conta, os seguintes movimentos globais:

Quadro n.º VIII.12 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	176.351
Créditos	1.760.088
Débitos	1.935.659
Saldo Final	780

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Na conta supracitada, foram creditados 1.760.088 mil Meticais e debitados 1.935.659 mil Meticais, transferidos para a CUT.

Em relação aos créditos, foram transferidos 1.491.144 mil Meticais (84,7%), equivalentes à USD 58.095.000, ao câmbio médio de 25,67 Meticais, da conta “Programa Emergência USD/2000” para esta e desta para a CUT.

Foram creditados 512.100 mil Meticais, provenientes da conta “ Encargos Bancários” e posteriormente debitados por transferência para a CUT.

Os outros créditos referem-se aos dividendos das seguintes empresas:

- Telecomunicações de Moçambique, no valor de 38.709 mil Meticais;
- Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo (MPDC), no valor de 10.112 mil Meticais;
- IGEPE no valor de 134.988 mil Meticais;
- MCell – 57.689 mil Meticais.

8.4.5 - Conta n.º 002220511019 (MZM) - Programa Facilidade em Divisas/99

Nesta conta são creditados fundos provenientes da União Europeia, no âmbito das reformas institucionais do Instituto Nacional de Meteorologia (INAM), do Ministério da Indústria e Comércio e do PROAGRI.

A União Europeia transfere os fundos em moeda externa para esta conta, com base nos planos de tesouraria dos sectores beneficiários.

Quadro n.º VIII.13 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	33.807
Créditos	216.656
Débitos	246.186
Saldo Final	4.277

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Durante o exercício económico de 2007, foram creditados e debitados fundos, nesta conta, no valor de 216.656 mil Meticais e 246.186 mil Meticais, respectivamente, resultando um saldo final de 4.277 mil Meticais, tomando em conta o saldo inicial de 33.807 mil Meticais.

É de referir que todos os débitos efectuados nesta conta foram transferências para a CUT.

8.4.6 - Conta n.º 263811010001- MPF- JAPAO NON PROJECT AID II

Esta conta, sediada no BCI-Fomento, titulada pela Direcção Nacional do Tesouro, surge no âmbito da cooperação existente entre Moçambique e o Japão⁴ e da Convenção de Ajuda Alimentar de 1999.

O BCI-Fomento foi contratado pela DNT para prestar serviços de intermediação financeira competindo-lhe a operacionalização do processo de comercialização do arroz, a recepção e a verificação dos documentos emitidos pelo Ministério da Indústria e Comércio e apresentados pelos signatários e a canalização dos pagamentos para os cofres do Estado.

O BCI-Fomento, conforme o estabelecido na cláusula VI do contrato de intermediação financeira, de Março de 2002, celebrado entre este e o Ministério das Finanças, deveria transferir todas as sextas feiras, a importância recebida, após a dedução da comissão de 2,5% para a conta n.º 002606519019 - MPF - JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001, sediada no Banco de Moçambique, como condição necessária e indispensável para a entrega, ao consignatário, do conhecimento de embarque, o que não se verificou, como se pode observar no quadro que se segue.

Quadro n.º VIII.14 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	120
Créditos	30.194
Débitos	2.385
Saldo Final	27.928

Fonte: Extractos Bancários - 2007

No ano em análise, foram efectuados créditos no valor de 30.194 mil Meticais e débitos no valor de 2.385 mil Meticais, resultando um saldo final de 27.928 mil Meticais, considerando o saldo inicial de 120 mil Meticais.

Seguidamente, apresenta-se o quadro relativo às empresas que efectuaram transferências de fundos para esta conta.

Quadro n.º VIII.15 – Detalhe de Alguns Créditos

(Em mil Meticais)

Designação	Valor	Peso
Armazém Juma	3.325	11,5
Organizações Trevo - Gani Comercial	6.384	22,0
COGEMA	3.192	11,0
Nacala Comercial	1.596	5,5
Issufo Nurmamad	2.667	9,2
Companhia Osman Yacob	3.325	11,5
Niassa Comercial	2.932	10,1
Salim Hassan	2.882	9,9
Armazéns Patel	2.660	9,2
Total	28.962	

Fonte: Direcção Nacional do Tesouro

⁴ Para a materialização deste programa foi celebrado, a 3 de Junho de 2004, um contrato entre o Ministério da Indústria e Comércio (MIC), representando o Governo de Moçambique, e a Japan International Cooperation System (JICS), em representação do Governo Japonês.

Como se pode observar, as empresas Armazém Juma, Organizações Trevo – Gani Comercial e a Companhia Osman Yacob foram as que tiveram maior peso no valor total dos depósitos, com 45%.

8.4.7 - Conta n.º 002606519019 - MPF - JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001

Nesta conta, sediada no Banco de Moçambique e titulada pela Direcção Nacional do Tesouro, devem ser depositados os contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar provenientes da conta n.º 263811010001- MPF- JAPAO NON PROJECT AID II, sediada no BCI- Fomento, e os reembolsos relativos aos créditos concedidos com os donativos do Japão.

Em 2002, foram concedidos empréstimos, com donativos de Japão, através do Tesouro, a 10 empresas, no valor total de USD 12.250.000, como referido no Relatório e Parecer do Tribunal Administrativo sobre a CGE desse ano.

O movimento global da conta n.º 002606519019 - MPF - JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001, durante o ano de 2007, foi o seguinte:

Quadro n.º VIII.16 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	348.521
Créditos	59.504
Débitos	10
Saldo Final	408.015

Fonte: Extractos Bancários - 2007

No exercício económico de 2007, foram efectuados movimentos a crédito e a débito de 59.504 mil Meticais e 10 mil Meticais, respectivamente, resultando um saldo de 408.015 mil Meticais, depois de incluir o saldo inicial de 348.521 mil Meticais.

Da verificação feita aos movimentos de débito e crédito, através dos *bordereaux* constatou-se que 99% dos créditos são provenientes do pagamento dos reembolsos dos empréstimos acima mencionados, outorgados às empresas Inagrigo (7.662 mil Meticais), TECAP (1.298 mil Meticais) e Mavimbi (50.097 mil Meticais), sendo que a parte remanescente refere-se ao pagamento da ajuda alimentar da empresa Universal Comercial (110 mil Meticais).

Assim, durante o ano de 2007, não foram transferidos para esta conta, os fundos recebidos na conta n.º 263811010001- MPF- JAPAO NON PROJECT AID II, sediada no BCI- Fomento, contrariamente ao referido anteriormente.

O Governo, em sede do contraditório, refere, na essência, que o processo de colecta de contravalores decorreu durante os últimos meses de 2007, tendo o montante sido transferido em princípios de 2008.

Estamos, portanto, perante falhas de procedimentos, visto que na cláusula VI do contrato de intermediação financeira, referido no ponto 8.4.6 do presente capítulo, estabelece que devem ser transferidas, todas as sextas-feiras, as importâncias recebidas, e não no ano seguinte, conforme o afirmado pelo Governo, no exercício do contraditório.

8.4.8 - Conta n.º 002448601011- MPF - DNT- Programa Emergência USD

Resumem-se, seguidamente, os movimentos desta conta, em 2007.

Quadro n.º VIII.17 – Movimento Anual

(Em USD)

Saldo Inicial	80.232.532
Créditos	18.095.000
Débitos	58.095.000
Saldo Final	40.232.532

Fonte: Extractos Bancários - 2007

Como se pode ler do quadro supra, nesta conta foram creditados fundos no valor de USD 18.095.000, durante o ano de 2007, sendo o total dos débitos de USD 58.095.000, resultando, assim, um saldo final de USD 40.232.532, depois de considerar o saldo inicial de USD 80.232.532.

Importa referir que a totalidade do crédito ingressado nesta conta, (USD 18.095.000), é proveniente das compensações da MOZAL, referente aos dividendos do exercício de 2007.

No que concerne aos débitos, é de referir que todos foram transferidos desta conta para a conta n.º 001748519015 – MPF – Dividendos das Participações do Estado e desta para a CUT.

8.4.9 - Conta n.º 241889010001- MPF/USAID/TITLE I 2001

No quadro do programa de ajuda em bens alimentares para a venda às populações, através da rede comercial, estabelecido entre os governos de Moçambique e dos Estados Unidos, o País recebe, em cada ano, donativos em espécie, designadamente, óleo cru de soja destinado às indústrias de refinação. Segundo as condições contratuais, as empresas seleccionadas devem efectuar o pagamento mediante o depósito bancário nesta conta, sediada no BCI – Fomento titulada pelo Ministério das Finanças.

No ano de 2007, os créditos totalizaram 86.457 mil Meticais e os débitos, 95.980 mil Meticais, resultando no saldo final de 246.149 mil Meticais, depois de considerado o saldo inicial de 255.673 mil Meticais, como se pode observar do quadro que se segue.

Quadro n.º VIII.18 – Movimento Anual

(Em mil Meticais)

Saldo Inicial	255.673
Créditos	86.457
Débitos	95.980
Saldo Final	246.149

Fonte: Extractos Bancários - 2007

No que tange aos créditos, é de destacar:

- O pagamento das dívidas da ajuda alimentar das empresas Fasol – Saborel, SARL (10.082 mil Meticais), Ginwala & Filhos, Lda. (13.063 mil Meticais), Fasorel (18.365 mil Meticais) e Mopac (300 mil Meticais).
- O pagamento das comissões de intermediação financeira, no valor de 5.231 mil Meticais e 10.930 mil Meticais, respectivamente, das empresas Somoil e Southern Refineries.

Os fundos do BCI-Fomento produziram juros que totalizaram 28.386 mil Meticais, no ano de 2007.

Quanto aos débitos, destaca-se o valor de 94.662 mil Meticais, correspondente a 98,6% do total transferido para a conta n.º 108249828 100 1 junto do Standard Bank SARL, designada US GOVERNMENT ACTING THRU USAID/FFP, para financiar actividades viradas ao aumento das exportações (Contrato da USAID/Nathan para a área do comércio), redução do custo de fazer negócios (acordo USAID/CTA) e educação e formação (Programa de Bolsas da USAID) na sequência da carta de implementação n.º 7, de 19 de Junho de 2007.